



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO DE 2015, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.**

**Recebimento das propostas:** Até às 14h00min do dia 17 de dezembro de 2014.

**Abertura das Propostas:** Às 14h30min do dia 17 de dezembro de 2014.

**LOCAL:** Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizado a Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, Centro, na Cidade de Campos Novos/SC.

**Informações de Contato:**

**Telefone:** (49) 3541-6200

**E-mail:** [compras@camposnovos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br)

**Área Responsável:** Departamento de Compras e Licitações.

**Área Requisitante:** Gabinete, Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria da Fazenda e Administração, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esportes e Lazer, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, Fundação Do Meio Ambiente de Campos Novos, Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações no endereço Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Campos Novos/SC ou no e-mail [compras@camposnovos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br), informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Campos Novos, não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Campos Novos pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico incorreto ou defeitos em qualquer desses



equipamentos, ou por não verificação de eventuais alterações no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br).

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

## 1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Campos Novos, CNPJ 82.939.232/0001-74, torna público e faz saber que, por determinação do Prefeito Municipal Senhor Nelson Cruz, em **05 de dezembro**, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014, tipo de Licitação a de **MENOR PREÇO POR ITEM** -, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5411/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1.2 - Local e horário para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações: Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, localizada a rua: Expedicionário João Batista de Almeida, Centro, na Cidade de Campos Novos/SC, 323, das 13h30min às 18h30min, telefone: (49) 3541-6200, site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br).

1.3 - O envelope nº 1 PROPOSTA e o envelope nº 2 HABILITAÇÃO, deverão ser entregues até às 14h00min do dia 17 de dezembro de 2014, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza, lacrados no protocolo central da Prefeitura, sito à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 – Centro – Campos Novos/SC., contendo no anverso destes respectivamente os seguintes dizeres :

### a) ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

**PREGÃO Nº 83/2014**

### b) ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

**PREGÃO Nº 83/2014**



1.4 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO para a abertura dos envelopes, contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às **14h30min** do dia **17 de dezembro de 2014** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC.

1.5 – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento dos Objetos deste Edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando ciente de que o Município de Campos Novos aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no Artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

## **2. OBJETO**

2.1 – Este edital refere-se **AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO DE 2015, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.**

2.2 – A minuta de contrato (**Anexo 1**) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.3 – Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

## **3. DA ENTREGA:**

3.1. As entregas serão fragmentadas, conforme a necessidade e de acordo com o consumo, e somente mediante apresentação de ordem de abastecimento assinada pelo responsável de cada secretaria requisitante.

3.2. O abastecimento se dará direto na bomba do posto.

## **4. VIGÊNCIA DA ATA**

4.1 – A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

## **5. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – DAS CONDIÇÕES:



5.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, **DEVENDO ESTAR SEDIADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS** e que atendam as condições exigidas neste edital e que estejam instaladas no município de Campos Novos, uma vez que o abastecimento será feito diretamente na bomba do Posto vencedor.

#### 5.2 – DAS RESTRIÇÕES:

5.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

5.2.2 – Concordatária ou com falência decretada.

5.2.3- Consorciada.

### 6. CREDENCIAMENTO

6.1. Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar cédula de identidade e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 5.1. DESTA EDITAL**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

6.3. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO VI**). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

6.4. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 5.1 e 5.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

6.4.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 4.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.



6.5. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, ou por processo de cópia devidamente autenticada.

6.6. Certidão Simplificada (**ATUALIZADA**) a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.7. Os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

## **7. ENVELOPES N° 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

7.1. O envelope n° 01 deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 02** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à máquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com até duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

7.1.1. Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

7.1.2. Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

7.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

7.1.4. Nome do representante legal, RG e CPF.

7.2. No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;



c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

7.4. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 02**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.5. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.6. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.7. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o Anexo 04 deste edital.

7.8. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

7.9. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

## **8. ENVELOPES Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

8.1. No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 7.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:





### 8.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a – Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do produto do edital.

b - Certificado de Posto revendedor fornecido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo.

### 8.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a – Certidão Negativa de Pedido de **Falência** ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 7.1 do edital.

### 8.1.3. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ/MF**;

b) Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

c) Prova de regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida gratuitamente e eletronicamente no endereço <http://www.tst.jus.br/certidao>

8.1.3.1. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

8.1.4. Atendimento ao Disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

a – Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo 03** deste edital.

8.2. Os documentos de habilitação exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.4 deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 7.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação previstos no item 7.1.3, desde que apresentem o Certificado de Regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos, que imprescindivelmente atestará que os documentos estão dentro do prazo de validade.

8.4. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

## **9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;

9.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 06**;

9.3. A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;





9.4. Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;

9.6. O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e 8.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

9.10. O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.11.1- Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

9.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por item** e o valor estimado para a licitação;

9.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

9.14. Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;

9.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.16. Considerada aceitável a proposta de **menor preço por item** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 8.1;

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;

9.18. Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

9.19. Nas situações previstas nos itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;

9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

9.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes



intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.22. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, sendo que o pregoeiro poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 24 horas, após a apresentação das razões recursais e das contra-razões recursais, e encaminhá-los devidamente informados ao Senhor Prefeito Municipal para decisão;

9.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.24. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

9.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.26. O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

9.27. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **10 . DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1– Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

10.1.1 – Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;

10.2– A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



11.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 12 meses a partir da data de homologação.

11.1.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.3. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11.4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **12. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Ocorrendo a alteração de preços, autorizado pelo Ministério das Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustível, ou por ato homologatório da ANP – Agência Nacional do Petróleo, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

12.2.1 A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12.2.2. O valor do aumento só poderá ser repassado à Prefeitura de Campos Novos, APÓS a aprovação do reajuste/revisão pelo Prefeito Municipal, e da formalização através de contrato público administrativo.



12.2.3. O valor do aumento só poderá ser repassado à Prefeitura de Campos Novos, APÓS a aprovação do reajuste/revisão pelo Prefeito Municipal, e da formalização através de contrato público administrativo.

12.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **13. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), a Prefeitura Municipal de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR





(ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.7. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.8. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Campos Novos da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Campos Novos deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá:





I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Campos Novos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **16. ESCLARECIMENTO**

16.1. As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (49) 3541-6200 ou através do endereço eletrônico [compras@camposnovos.sc.gov.br](mailto:compras@camposnovos.sc.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

16.2. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.



## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderão ser opostos os meios de defesa com os recursos a eles inerentes, previstos na legislação pertinentes, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

17.2. Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

17.3. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões em conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4. A Prefeitura Municipal de Campos Novos se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

17.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica, e sua respectiva entrega acompanhada da requisição de abastecimento na Prefeitura Municipal de Campos Novos.

17.6. No caso de fornecimento de combustível o abastecimento se dará diretamente na bomba do licitante vencedor, de acordo com a necessidade da Prefeitura, **sempre** mediante requisição de abastecimento.

17.7. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.8. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campos Novos, nos dias úteis, das 13:00 horas até 18:30 horas, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei nº 8.666/93.

17.10. Constituem anexos deste edital:

**Anexo 01 – Minuta da Ata;**



**Anexo 02 – Modelo de proposta;**

**Anexo 03 – Modelo de declaração do menor;**

**Anexo 04 – Folha de dados para elaboração de contrato;**

**Anexo 05 – Modelo de credenciamento;**

**Anexo 06 – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**

**Anexo 07 – Estimativa de consumo em 2014.**

Campos Novos, 05 de dezembro de 2014.

**Nelson Cruz**

**Prefeito Municipal**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014

### ANEXO 01

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, integrante do Processo Licitatório 166/2014 Pregão Presencial nº 83/2014, o Município de Campos Novos, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Cruz, e a outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nr. XX.XXX.XXX./XXXX-XX, neste ato representado pelo seu XXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, tem justo e acordado o seguinte:

#### Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO DE 2014, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, com abastecimento direto na bomba do posto, conforme a necessidade e com entregas fragmentadas e de acordo com o consumo mediante requisição prévia de cada secretaria responsável.

#### Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1. Conforme o julgamento através do menor preço por item, os valores unitários de acordo com proposta de preços apresentada pela **VENDEDORA** no processo licitatório são os que constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total

#### Cláusula 3ª - DA ENTREGA

3.1. As entregas serão fragmentadas, conforme a necessidade e de acordo com o consumo, e somente mediante apresentação de ordem de abastecimento assinada pelo responsável de cada secretaria requisitante.

3.2. O abastecimento se dará direto na bomba do posto.

#### Cláusula 4ª – DO REAJUSTE/REVISÃO

4.1. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério das Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustível, ou por ato homologatório da ANP – Agência Nacional do Petróleo, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual



resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.2. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

4.3. O valor do aumento só poderá ser repassado à Prefeitura de Campos Novos, APÓS a aprovação do reajuste/revisão pelo Prefeito Municipal, e da formalização através de contrato público administrativo.

#### **Clausula 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA**

5.1 – Entregar o material contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª, e nas condições, no preço e nos prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 83/2014;

5.2 – **Garantir a qualidade do produto contratado;**

5.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;

5.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e utilização do produto vendido.

5.5 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6 – Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

5.7 – Disponibilizar a Prefeitura Municipal **sempre que solicitado** amostra do combustível para eventuais testes de qualidade de combustível.

#### **Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1 – Fiscalizar e controlar a entrega e a qualidade do produto fornecido, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;

6.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas no edital.

#### **Cláusula 7ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta das despesas da cada Secretaria no orçamento de 2015:

**Entidade: Município de Campos Novos**

**CNPJ: 82.939.232/0001-74**

Área requisitante	Projeto/Atividade	Elemento
-------------------	-------------------	----------



Gabinete	2.000. Manutenção do Gabinete do Prefeito	33. 90.30.01.00.00.00
Administração	2.002. Manutenção da Secretaria de Administração	33. 90.30.01.00.00.00
Obras	2.037. Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem Recursos Próprios/Recursos CIDE/ Recursos COSIP	33. 90.30.01.00.00.00
Educação	2.013. Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental Recursos FUNDEB / Recursos Próprios	33. 90.30.01.00.00.00
Esporte	2.039. Manutenção do Departamento de Esportes	33. 90.30.01.00.00.00
Engenharia	2.033. Manutenção do Departamento de Engenharia	33. 90.30.01.00.00.00
Planejamento	2.001. Manutenção do Departamento de Planejamento, Organização e Coordenação Geral	33. 90.30.01.00.00.00
<b>Fundação do Meio Ambiente</b> <b>CNPJ: 13.366.366/0001-20</b>		
Fundema	2.083. Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente	33. 90.30.01.00.00.00
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b> <b>CNPJ: 01.850.671/0001-04</b>		
Social	2.055. Manutenção do Programa CRAS 2.082. Manutenção do CREAS 2.054. Manutenção do Programa Bolsa Família 2.048. Manutenção do Fundo Municipal - Recursos Próprios	33. 90.30.01.00.00.00
<b>Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros</b> <b>CNPJ: 20.202.916/0001-31</b>		
Funrebom	2.056. Manutenção das Atividades do Funrebom	33. 90.30.01.00.00.00
<b>Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário</b>		
Agricultura	2.041. Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário	33. 90.30.01.00.00.00

#### **Cláusula 8ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da respectiva requisição de abastecimento na Prefeitura Municipal.

#### **Cláusula 9ª – DA VIGÊNCIA DA ATA**

A ata do registro de preços será vigente pelo prazo de 01 (um) ano.

#### **Cláusula 10ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**





10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PREFEITURA, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

10.2 – A critério da PREFEITURA, caberá o cancelamento da Ata:

10.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

10.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

10.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

10.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

10.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes;

10.5 – Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

#### **Cláusula 11ª - DAS SANÇÕES**

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do edital, implicará numa multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do Contrato/Nota de empenho, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao Município, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Ainda ficam impedidos de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os licitantes que:

I – ensejarem o retardamento da execução deste pregão;

II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III – fazer declarações falsas;

IV – falharem ou fraudarem na execução do contrato;

V – pelo fornecimento de mercadorias em desconforme com o especificado;



VI – pela não substituição, no prazo estipulado, das mercadorias recusadas;

VII – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão;

VIII – Além das penalidades previstas nos incisos anteriores, o município poderá aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula 12ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 83/2014, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos, XX de XXXX de 2014.

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

Nelson Cruz

Prefeito Municipal

VENDEDOR (A):

TESTEMUNHAS:



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014

### ANEXO 02

### PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

Conforme estipulado no do edital e suas especificações no formulário proposta.

**Obs.: Não é obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação.**

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_ dias (*este prazo não poderá ser inferior a 60 dias*)

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014**

**ANEXO 03**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014**

Declaro \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_ inscrita

no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador

(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso  
V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de  
aprendiz.

Campos Novos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Representante Legal**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014**

**ANEXO 04**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos:  
\_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail:  
\_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:  
\_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:  
\_\_\_\_\_.

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF:  
\_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:  
\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014**

**ANEXO 05**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_,

C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_,

**CREDENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(CARGO),

portador do R.G. nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr.  
\_\_\_\_\_.

para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Campos Novos** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 83/2014**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014**

**ANEXO 06**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_,

CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_,

RG nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_,

declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_

Empresa:

Representante legal:



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014

### ANEXO 07

ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 2015				
Área requisitante	Gasolina (Litros)	Diesel Comum (Litros)	Diesel S10 (Litros)	Arla (litros)
Gabinete	10.000			
Agricultura	15.000			
Administração	3.600			
Fundema	1.000			
Social	14.000			
Obras	20.000		500.000	
Educação	20.000	55.0000	7.000	300
Esporte	3.000			
Engenharia	2.000			
Planejamento	1.500			
Funrebom	5.000	3.000	8.000	
<b>Total</b>	<b>95.100</b>	<b>58.000</b>	<b>515.000</b>	<b>300</b>

PREÇO MÁXIMO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço Máximo Unitário	Preço Total Estimado
01	Gasolina comum	Litro	95.100	3,046	289.674,60
02	Óleo Diesel Comum	Litro	58.000	2,576	149.408,00
03	Óleo Diesel S10	Litro	515.000	2,769	1.426.035,00
04	Arla	Litro	300	3,497	1.049,10
<b>Total estimado: R\$ 1.866.166,70</b>					

Campos Novos



Celeiro Catarinense

### ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Município de Campos Novos	CNPJ: 82.939.232/0001-74
Fundação do Meio Ambiente	CNPJ: 13.366.366/0001-20
Fundo Municipal de Assistência Social	CNPJ: 01.850.671/0001-04
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	CNPJ: 20.202.916/0001-31
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	CNPJ: 82.939.232/0001-74